



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 9 de janeiro de 2014



Série

Número 6

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 4/2014

Aprova o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santana, o qual será revisto ao fim de um ano da sua vigência.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Aviso n.º 3/2014

Consolidação de mobilidade interna das trabalhadoras Ilda Maria da Silva Neto Jesus e Marília Cristina Rodrigues Camões Fernandes.

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS
SOCIAIS****Despacho n.º 4/2014**

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 60.º da Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, compete ao membro do Governo Regional que tutela o sector da proteção civil aprovar os planos de emergência de âmbito municipal.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 4.º da Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, aprovada pela Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho, da Comissão Nacional de Proteção Civil, os planos de emergência de âmbito municipal dos municípios das Regiões Autónomas são elaborados pela câmara municipal e aprovados pelo membro do Governo Regional que tutela o sector da proteção civil, mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil e do Serviço Regional de Proteção Civil respetivos.

Considerando ainda que o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santana foi disponibilizado para consulta pública e mereceu parecer favorável por parte da Comissão Municipal de Proteção Civil do município de Santana e do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, recomendando uma revisão intercalar ao fim de um ano da sua vigência.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 60.º da Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e no n.º 6 do artigo 4.º da Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, aprovada pela Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho, da Comissão Nacional de Proteção Civil, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2012/M, de 1 de junho, determino o seguinte:

1. Aprovar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santana, o qual será revisto ao fim de um ano da sua vigência.
2. O presente despacho entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos 6 dias, do mês de janeiro, de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS,
Francisco Jardim Ramos

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA
ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso n.º 3/2014

Por despacho do Diretor Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa de 30 de dezembro de 2013, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.4 do Despacho n.º 35/2011, de 15 de novembro, do Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, publicado no JORAM n.º 212, Suplemento II Série de 15 de novembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, à assistente técnica Marília Cristina Rodrigues Camões Fernandes, do mapa de pessoal da Escola Básica do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Curral das Freiras, para o mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva, com efeitos a 1 de janeiro de 2014.

Por despacho do Diretor Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa de 30 de dezembro de 2013, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.4 do Despacho n.º 35/2011, de 15 de novembro, do Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, publicado no JORAM n.º 212, Suplemento II Série de 15 de novembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, à assistente operacional Ilda Maria da Silva Neto de Jesus, do mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol, para o mapa de pessoal da área escolar da Ponta do Sol, afeta à Escola do 1.º Ciclo com Unidades de Educação Pré-Escolar do Lombo de São João, com efeitos a 1 de janeiro de 2014.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas

Funchal, 6 de janeiro de 2014.

O DIRETOR REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA
ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva
Morgado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)